



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

**EDITAL Nº 11/2019/SEMA/PROINT/UNILA DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no primeiro semestre letivo de 2020.

## **1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Esse processo objetiva a seleção de estudantes de graduação regulamente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no primeiro semestre letivo de 2020;

1.2 O aceite do/a estudante selecionado/a ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula nas atividades pretendidas;

1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.

1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada no site da ANDIFES: <http://www.andifes.org.br/>;

1.5 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resolução Consun 29/2014;

1.6. O/A estudante poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade por um semestre letivo, prorrogável por mais um, de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

1.6.1 Para alunos/as de medicina é possível a postulação para até 4 semestres, sem a possibilidade de prorrogação.

1.7 Caso haja interesse em prorrogar a mobilidade, o/a estudante deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo/a coordenador/a do curso da UNILA e posteriormente encaminhado para o e-mail [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br), junto à carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 10/06/2020

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estar devidamente matriculado/a nos cursos de graduação da UNILA;

2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;

2.4 Ter integralizado, até a data da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (oitenta por cento) do curso de graduação ou possuir autorização expressa do/a coordenador/a do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância (anexo II);

2.5 Não ter ultrapassado o período previsto de conclusão do curso

2.6 IRA igual ou superior a 6 (seis);

2.7 Elaborar e apresentar Plano de Estudos junto à coordenação de curso de origem na UNILA, contendo a relação da/s atividade/s curricular/es a ser/em desenvolvida/s na IFES receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a estudante. Tal elaboração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo I) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 3º andar, sala 308, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 3.2 O período de inscrição será de **12 de agosto a 30 de outubro de 2019**;
- 3.3 O/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 3.3.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
  - 3.3.2 Histórico Escolar atualizado;
  - 3.3.3 Cópia de documento de identificação e CPF;
  - 3.3.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;
  - 3.3.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

### **4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO**

- 4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o/a candidato/a, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá a carta de aceite;
- 4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, através do e-mail institucional.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS APROVADOS/AS**

- 5.1 Desenvolver, na IFES de destino, as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado/a;
- 5.2 Os/as estudantes são responsáveis por suas despesas de transporte, alojamento e alimentação;
- 5.3 Ao final da mobilidade o/a estudante deverá apresentar à Seção de Mobilidade Acadêmica (SEMA), dentro de 60 dias, o relatório das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser enviado através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/850/subscriptions/new>.
- 5.4 O/a estudante é responsável por apresentar toda documentação exigida pela IFES de origem e destino, dentro dos prazos estipulados, para realização da mobilidade acadêmica;
- 5.5 Os/as estudantes aceitos/as pela IFES de destino serão comunicados/as e deverão comparecer à SEMA para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”
- 5.6 Comunicar à SEMA qualquer alteração ou acontecimento relacionado à mobilidade, seja anterior ao início ou durante sua ocorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do/a estudante na instituição de origem durante o período de afastamento;

6.2 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

6.3 A efetivação da inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 O/A estudante selecionado/a que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado/a de terminar o Programa, deverá imediatamente informar a SEMA, através do correio eletrônico [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br).

6.5 Ao final da permanência do/a estudante, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório das disciplinas cursadas, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2019

Rodrigo Luiz Medeiros Silva  
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:		Curso:	IRA:
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Cel.:	CPF:	
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino:

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação e número de créditos	Carga horária	Semestre/ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)	Carga horária	Nro. de Créditos

\_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do aluno

4. Decisão da Coordenação de Curso:

Deferido

Indeferido

\_\_\_\_\_

Coordenador/a do Curso

Data: \_\_/\_\_/\_\_

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Seção de Mobilidade Acadêmica

Anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado, fotocópias do documento de identidade com foto, CPF e demais documentos exigidos pela IFES receptora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

ANEXO II  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA DISCENTES COM INTEGRALIZAÇÃO  
ACIMA DE 90%

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do curso \_\_\_\_\_,  
autorizo o(a) discente \_\_\_\_\_ a realizar mobilidade acadêmica tendo  
integralizado mais de 90% da carga horária do curso.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_